


LEI Nº 0437/2012,

DE 20 DE AGOSTO DE 2012

“ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE NATUREZA ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certifico e dou Fé que nesta data a presente Lei foi publicada

Departamento de Controle Interno

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, a abertura de Crédito Orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados à cobertura das despesas relativas federais de programas específicos da assistência social, com a seguinte classificação:

08.244.0845.2.056 – Manutenção do Programa FMAS/IGDSUAS
3.1.90.11..... R\$ 6.000,00
3.1.90.13..... R\$ 1.000,00
3.1.91.13..... R\$ 1.000,00
3.3.90.30..... R\$ 10.000,00
3.3.90.36..... R\$ 17.000,00
3.3.90.39..... R\$ 5.000,00
4.4.90.52..... R\$ 8.000,00

08.2144.0845.2.057 – Manutenção das Ações da Equipe Volante do CRAS/PBVIII
3.1.90.11..... R\$ 7.000,00
3.1.90.13..... R\$ 700,00
3.1.91.13..... R\$ 500,00





PREFEITURA 2009-2012
FAZENDA NOVA
no caminho certo

Departamento de Controle Interno

3.3.90.30.....	R\$ 4.800,00
3.3.90.36.....	R\$ 14.000,00
3.3.90.39.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as dotações não utilizadas, que serão indicadas no decreto de abertura do crédito, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 3º- O Crédito aberto pela presente lei, passa a fazer parte integrante dos anexos do PPA/2012 e LDO/2012.

Art. 4º- No caso dos valores dos créditos ora abertos se tornarem insuficientes durante a sua execução, fica autorizada a abertura de crédito suplementar para reforço das dotações.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos anteriormente praticados por sua força.


DANIEL MARTINS MARIANO
- Prefeito Municipal